



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021 – CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Luiz Regueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo, nº 123, centro, Gameleira/PE, portador do RG nº. 1.155.982 SDS/PE e CPF nº. 128.414.554-91, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida a rua Helena Bigaton, 615, Caibi/SC, Telefone (49) 3648-0582 (49) 8873-4472, E-mail adm@higix.com.br, CEP 89.888-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, neste ato representada pelo Srº. **Francisco Feitosa de Matos**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Pastor Antônio Polito, 62, Conj. Moradia União Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.730-300, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. 357441965, SSP-SP e CPF nº. 009.338.944-22 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2021 - SRP.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 006/2021 Pregão Eletrônico nº. 002/2021 - SRP e seus Anexos**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;



- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na **Farmácia Central, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

FRANCISCO
FEITOSA DE
MATOS:24890
928391

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
FEITOSA DE
MATOS:24890928391
Dados: 2021.04.14
17:49:46 -03'00'



c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN DIREITA - alavanca odontológica seldin; direita 1r; adulto; em aço inox; instrumento cirúrgico usado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas; possui lâmina longa; afiada; fina e concava; projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.	KONNEN	UND	35	R\$ 30,95	R\$ 1.083,25



3	ALAVANCA ODONTOLOGICA SELDIN ESQUERDA - alavanca odontológica seldin; esquerda 11; adulto; em aço inox; instrumento cirúrgico usado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas; possui lâmina longa; afiada; fina e concava; projetada para deslizar nas paredes da cavidade alveolar.	KONNEN	UND	35	R\$ 30,70	R\$ 1.074,50
7	BROCA CIRÚRGICA 701 - broca cirúrgica carbide 701, embalagem com 1 unidade, para alta rotação.	KAVO	UND	15	R\$ 7,80	R\$ 117,00
8	BROCA CIRÚRGICA 702 - broca cirúrgica carbide 702, embalagem com 1 unidade, para alta rotação.	KAVO	UND	15	R\$ 7,80	R\$ 117,00
10	KIT BROCA DE ACABAMENTO - broca de acabamento de resina dourada/prateada kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino, kit com 07 pontas diamantadas e broqueiro.	FAVA	UND	7	R\$ 74,81	R\$ 523,67
13	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012HL - broca esférica diamantada 1012 ponta diamantada esférica, para alta rotação.	MICRODONT	UND	15	R\$ 2,05	R\$ 30,75
14	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013 - broca esférica diamantada 1013, ponta diamantada esférica, para alta rotação.	MICRODONT	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
15	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 - broca esférica diamantada 1014, ponta diamantada esférica, para alta rotação.	MICRODONT	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
18	BROCA DIAMANTADA 3168 - broca para uso odontológico; diamantada número 3168 para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extra finas, uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação sem sinais de oxidação e sem rebarbas esterilizável.	MICRODONT	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00

FRANCISCO
FEITOSA DE
MATOS:24890
928391

Assinado de forma digital por FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391
Dados: 2021.04.14 17:50:07 -03'00'



19	BROCA DIAMANTADA 1061/1062/1064/1065/1090 - broca para uso odontológico; diamantada para preparo cavitário número 1061/1062/1064/1065/1090; cônica plana; em aço inoxidável; ponta com granulações uniformes; encaixe em aço inoxidável; adaptável as diferentes canetas de alta rotação; sem sinais de oxidação e sem rebarbas; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos; sem sofrer oxidação; embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto; trazendo externamente os dados de identificação.	MICRODONT	UND	15	R\$ 6,77	R\$ 101,55
20	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO 29 - brunidor odontológico brunidor nº29. instrumental odontológico em aço inox.	KONNEN	UND	5	R\$ 7,26	R\$ 36,30
21	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO 33 - brunidor odontológico número 33. instrumental com ponta oval, em aço inox.	KONNEN	UND	5	R\$ 11,12	R\$ 55,60
22	CABO DE BISTURI N.3 - cabo para bisturi n.3: cabo para bisturi n. 3, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA, embalagens individuais.	KONNEN	UND	35	R\$ 8,30	R\$ 290,50
23	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO - cabo para espelho odontológico plano n.5, em aço inoxidável, autoclavável.	KONNEN	UND	80	R\$ 7,68	R\$ 614,40
24	CONDENSADOR HOLLENBACK NÚMERO 1 - condensador de amalgama; tipo hollenback número 1; para condensação de material restaurador em cavidades dentarias; extremidade de superfície irregular; ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado em aço inox; com acabamento e polimento perfeito.	KONNEN	UND	5	R\$ 9,85	R\$ 49,25
25	CONDENSADOR HOLLENBACK NÚMERO 3 - condensador de amalgama; tipo hollenback número 3; para condensação de material restaurador em cavidades dentarias; extremidade de superfície irregular; ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado em aço inox; com acabamento e polimento perfeito.	KONNEN	UND	5	R\$ 7,97	R\$ 39,85

FRANCISCO
FEITOSA DE
MATOS:24890
928391

Assinado de forma digital por FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391
Dados: 2021.04.14 17:50:19 -03'00'



26	CURETA ALVEOLAR - cureta alveolar cureta alveolar nº 85 - instrumental odontológico usado para curetagem de alvéolo para remoção de cistos.	KONNEN	UND	15	R\$ 15,02	R\$ 225,30
27	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13-14 - cureta periodontal; mccall 13-14; em aço inox. cureta periodontal; mccall - nº 13/14 em aço inox usado para cirurgias de periodontia.	KONNEN	UND	10	R\$ 28,74	R\$ 287,40
28	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17-18 - cureta periodontal; mccall 17-18; em aço inox. cureta periodontal; mccall - nº 17/18 em aço inox usado para cirurgias de periodontia.	KONNEN	UND	20	R\$ 30,22	R\$ 604,40
29	CURETAS GRACEY 1-2 - curetas gracey 1-2: curetas gracey 1-2 para uso em raspagem de tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na anvisa.	KONNEN	UND	20	R\$ 30,33	R\$ 606,60
30	CURETAS GRACEY 3-4 - curetas gracey 3-4: curetas gracey 3-4 para uso em raspagem de tártaro, em aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA.	KONNEN	UND	20	R\$ 28,85	R\$ 577,00
31	DESCOLADOR MOLT SIMPLES - descolador molt simples: descolador molt simples, 18cm, aço inoxidável, autoclavável, embalagens individuais, com registro na ANVISA.	KONNEN	UND	25	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
32	ESCAVADOR DE DENTINA NÚMERO 17 - escavador de dentina número 17, em aço inox colher de dentina número 17 em aço inox utilizado para remoção de tecido careado das cavidades dentárias (ou escavador duplo).	KONNEN	UND	35	R\$ 9,02	R\$ 315,70
33	ESCAVADOR DENTINA NÚMERO 11,5 - escavador tipo colher de dentina no 11,5; em aço inox; para raspagem de dentina; autoclavavel escavador tipo colher de dentina no 11,5 em aço inox utilizado para raspagem de dentina, autoclavável.	KONNEN	UND	35	R\$ 10,44	R\$ 365,40
34	ESCOVA ROBSON - escova robson: para profilaxia dentária, uso em contra-ângulo, na cor branca.	MICRODONT	UND	35	R\$ 1,64	R\$ 57,40
35	ESPÁTULA PARA IONÔMERO - espátula plástica para ionômero 142 flexível.	OGP	UND	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60

FRANCISCO
FEITOSA DE
MATOS:2489092
8391

Assinado de forma digital por FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391
Dados: 2021.04.14 17:50:30 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

36	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA COMPOSTA - espátula odontológica ; inserção de resina número 1; em aço inox.	KONNEN	UND	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
37	ESPELHO BUCAL - espelho bucal plano n. 5 para exame da cavidade oral, em aço inoxidável, autoclavável, com registro na ANVISA.	PHARMAINOX	UND	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
38	ESTOJO ODONTOLÓGICO (BROQUEIRO) - estojo odontológico (broqueiro) inox autoclavável para no mínimo 12 brocas usado para armazenar e esterilizar.	AAF	UND	7	R\$ 29,31	R\$ 205,17
51	LIMA ODONTOLÓGICA N. 10 - lima odontológica; tipo kerr número 10; a partir de 21mm; parte ativa com corte quadrangular; angulação do corte de 45o; em aço inox; sem sinais de oxidação; com cabo anatômico colorido segundo padrões internacionais; acondicionada em caixa plástica com 06 unidades; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; contendo dados de identificação; procedência; número de lote.	ANGELUS	UND	21	R\$ 35,96	R\$ 755,16
52	LIMA ODONTOLÓGICA N. 15 - lima odontológica; tipo kerr número 15; a partir de 21mm; parte ativa com corte quadrangular; angulação do corte de 45o; em aço inox; sem sinais de oxidação; com cabo anatômico colorido segundo padrões internacionais; acondicionada em caixa plástica com 06 unidades; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; contendo dados de identificação; procedência; número de lote.	ANGELUS	UND	14	R\$ 39,92	R\$ 558,88
53	LIMA ODONTOLÓGICA N. 20 - lima odontológica; tipo kerr número 20; a partir de 21mm; parte ativa com corte quadrangular; angulação do corte de 45o; em aço inox; sem sinais de oxidação; com cabo anatômico colorido segundo padrões internacionais; acondicionada em caixa plástica com 06 unidades; esterilizável através de calor úmido; seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação; contendo dados de identificação; procedência; número de lote.	ANGELUS	UND	14	R\$ 46,72	R\$ 654,08
54	LIMA PARA OSSO - lima para osso em aço inoxidável usado em cirurgia para acerto de rebordos alveolares interproximais.	KONNEN	UND	10	R\$ 46,46	R\$ 464,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

55	MANDRIL DE AÇO - mandril de aço; para disco e roda; para contra-ângulo.	PREVEN	UND	10	R\$ 4,45	R\$ 44,50
59	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - pinça em aço inox pinça de utilidades clínica odontológica (para algodão).	KONNEN	UND	35	R\$ 13,30	R\$ 465,50
60	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA - pinça hemostática kelly curva, unidade tamanho até 14cm.	MARYAM	UND	20	R\$ 32,59	R\$ 651,80
62	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR - porta agulha de mayo-hegar; em aço inoxidável; forma reta; com comprimento 17cm.	MARYAM	UND	40	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
64	PORTA AMALGAMA - porta amalgama; adulto; em plástico atóxico; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente.	MAQUIRA	UND	5	R\$ 22,72	R\$ 113,60
66	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO - posicionador radiográfico periapical, uso adulto, kit com 4 peças, sendo dois posicionadores laterais posteriores superior e inferior, um posicionador anterior e um para exames bitewing, com mordedor em silicone e autoclaváveis.	MAQUIRA	UND	1	R\$ 51,51	R\$ 51,51
67	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL - posicionador radiográfico infantil, kit com 04 peças sendo: 02 laterais posteriores superior e inferior, 01 fornyal e um para bite wing autoclaváveis e com mordedor de silicone.	MAQUIRA	UND	1	R\$ 55,24	R\$ 55,24
68	POTE DAPPEN DE VIDRO - pote dappen de vidro, altura de 4 cm, autoclavável, embalagem com 1 unidade.	ART VIDRO	UND	5	R\$ 3,39	R\$ 16,95
69	SERINGA CARPULE - seringa carpule dobrável seringa anestésica carpule com refluxo utilizada em odontologia para realização de técnica de anestesia local com utilização de tubete de vidro ou plástico e agulha descartável.	KONNEN	UND	60	R\$ 36,77	R\$ 2.206,20
70	SINDESMOTOMO - sindesmotomo; duplo; número 1; cabo contendo inscrição do número e marca; extremidade de superfície; ponta ativa com ângulos precisos; um lado reto e outro angulada; em aço inox; passível de esterilização em meios físico-químicos.	KONNEN	UND	35	R\$ 12,22	R\$ 427,70

FRANCISCO
 FEITOSA DE
 MATOS:2489092
 8391

Assinado de forma digital por FRANCISCO FEITOSA DE MATOS:24890928391
 Dados: 2021.04.14 17:50:53 -03'00'



71	SONDA EXPLORADORA N° 5 - sonda exploradora n° 5 para uso odontológico, usada para sondagem de lesões de cárie. feita em aço inox.	KONNEN	UND	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
73	TESOURA ÍRIS RETA - tesoura íris reta: tesoura reta, tamanho 12 cm, em aço inoxidável, distribuída em embalagem plástica individuais, autoclavável.	MARYAM	UND	50	R\$ 18,27	R\$ 913,50
VALOR TOTAL						R\$ 18.214,81

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10 301 0101 2370 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
729 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
730 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os



referidos reajustes.

- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

FRANCISCO
FEITOSA DE
MATOS:2489092
8301

Assinado de forma digital
por FRANCISCO FEITOSA
DE MATOS:24890928391
Dados: 2021.04.14
17:51:19 -03'00'



- 11.7 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços o Servidor **Adolfo Gabriel Laurentino da Silva – Coordenador de Saúde Bucal**;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO


16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



Gameleira/PE, 14 de abril de 2021.

ORGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 128.414.554-91

FORNECEDOR REGISTRADO:
FRANCISCO FEITOSA Assinado de forma digital por
DE FRANCISCO FEITOSA DE
MATOS:24890928391
MATOS:24890928391 Dados: 2021.04.14 17:52:08 -03'00'

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 26.240.632/0001-16
Francisco Feotosa de Matos
CPF nº 009.338.944-22

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Kuan Sales do Couto

112.599.734-82

Thaísia Silva de Oliveira

126.917.214-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2022 – CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Luiz Regueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo, nº 123, centro, Gameleira/PE, portador do RG nº. 1.155.982 SDS/PE e CPF nº. 128.414.554-91, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida a Rua Silveira Lobo, 145, Poço, Recife-PE, CEP: 52.061-030, inscrita no CNPJ sob o nº.13.441.051/0002-81, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Paiva da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Batista de Souza, 120, Macaxeira, Recife, CEP: 52.071-370, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1326222 SSP/PE e CPF nº. 126.609.654-04, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 020/2021 Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

ANDRE
LUIZ PAIVA
DA
SILVA:1266
0965404

Assinado de forma
digital por ANDRE
LUIZ PAIVA DA
SILVA:1266096540
4
Dados: 2022.01.26
16:55:29 -03'00'